



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **EDITAL Nº 024 /2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

#### **PROCESSO Nº 028/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Agosto de 2019 às 08:30 h**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE LUIZIANIA SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 44.441.558/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA.**

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situado a praça Benedito Cláudio nº 135, CENTRO, Luiziania/SP, na data de **13/08/2019**, às **08:30h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de LUIZIANIA SP.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI);

**2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**2.2.1.** O Município de LUIZIANIA -SP não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**2.3.** A quantidade de produtos e materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fichas: 18, 25, 31, 73, 77, 88, 101, 102, 162, 172, 183, 197, 209, 210, 211, 223, 248, 332, 357, 384, 385.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Lei 147/2014 - Altera a Lei Complementar no 123/2006



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**5.1.2.** Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.1.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.2.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens: 22, 24, 39, 41, 97, 136, 144, 147, 149, 178, 193, 205, 207, 255, 299, 314, 320 contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte;**

**5.3.** É vedada a participação de:

**5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

**5.3.2.1.** No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (<http://servicos.tce.sp.gov.br/tcesp/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de LUIZIANIA;

**5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de LUIZIANIA /SP (Art. 9 da Lei 8666/93).

**5.3.7.** Não será permitida a participação de empresas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- 5.3.8.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.9.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de LUIZIANIA, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 – Súmula 51 do TCE/SP;
- 5.3.10.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de LUIZIANIA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores – Súmula 51 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 5.3.11.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.12.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) e não reabilitadas.
- 5.3.13** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

- 6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de LUIZIANIA , sito à Praça Benedito Cláudio nº 135, CENTRO, LUIZIANIA /SP, no horário de expediente, das 08h às 11h das 13h00 às 17h00.
- 6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de LUIZIANIA /SP, ou seja, [www.luiziania.sp.gov.br](http://www.luiziania.sp.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

- 7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) MUNICÍPIO DE LUIZIANIA-SP  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**DATA DE ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2019**

**HORARIO: 08:30h**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada mediante solicitação do arquivo nas dependências da Prefeitura Municipal e apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.**

**7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.**

**7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:**

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

**7.6. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.**

**7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.**

**7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:**

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE LUIZIANIA-SP (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
DATA DE ABERTURA: 13 DE AGOSTO DE 2019  
HORARIO: 08:30h**

**8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de LUIZIANIA - SP em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.**

**8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de LUIZIANIA-SP devem apresentar todos**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

**8.5.** No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**8.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

licitante.

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **validade de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da sua emissão.

**a.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração assinada pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração assinada pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Rua Benedito Cláudio nº 135, centro, LUIZIANIA/SP, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h00 às 17h00.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de LUIZIANIA.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de LUIZIANIA, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

**11.5.2.2.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

*Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante, ambos os documentos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação na participação da licitação;*

**11.5.2.3.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

**11.5.2.4.** Formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.5.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.6.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.7.** Assinar a ata da sessão;

**11.5.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

**11.5.2.9.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

**12.2.1.** A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa implicará na perda do direito dos benefícios estendidos as ME/EPP's e da preferência de contratação, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes.

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

## **13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3,**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1.** *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,01(Um) centavo para todos os itens.*

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## **15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do Licitante

classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4.** Para o lote 01, encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação conforme determina o subitem 5.2.3.

**15.4.1.** O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**15.4.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.4.1**;

**15.4.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.4.1**;

**15.4.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem

**15.4.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**15.4.5.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **15.4.1** e **15.4.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.4**, com vistas à redução do preço.

**15.5. Dos itens relativos às cotas reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):**

**15.5.1.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.5.1.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.5.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**15.5.5.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5.5.1.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**15.5.6.** Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP (lote 02), bem como do item de ampla participação (lote 01), prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

**15.5.7.** Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**15.5.8.** Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

**15.5.9.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos



preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5.9.1.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem **15.5.9**, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**15.6.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**16.1.2.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

**16.1.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de LUIZIANIA.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de LUIZIANIA, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.**

## **20. PREÇO**

**20.1.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**20.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento,





do preço da Ata.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá realizar a entrega de acordo com o especificado no Termo de Referência (ANEXO VI), no qual constam as informações e exigências quanto ao fornecimento dos produtos e materiais.

**21.2.** Os produtos e materiais deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à aceitação e qualidade dos produtos e materiais ofertados.

**21.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.1 a contar da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeitas condições de uso.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) produtos e materiais, conforme item 21.5, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos e materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os produtos e materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**21.8.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos produtos e materiais, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os a entrega dos produtos e materiais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

**22.2.** O Município de LUIZIANIA -SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE LUIZIANIA:**

**23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**23.1.6.** Solicitar o(s) serviço(s);

**23.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;

**23.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **23.2. São obrigações do FORNECEDOR**

**23.2.1.** Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**23.2.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de material e para execução do contrato de fornecimento;

**23.2.1.3.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de LUIZIANIA-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);

**23.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de LUIZIANIA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

**23.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de LUIZIANIA SP, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.1.8.** Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de LUIZIANIA;

**23.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de LUIZIANIA-SP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.1.10.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.1.11.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de LUIZIANIA.

**23.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de LUIZIANIA.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de LUIZIANIA;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de LUIZIANIA, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de LUIZIANIA.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de LUIZIANIA, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de LUIZIANIA;

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25. DAS PENALIDADES**

**25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo estabelecido no item 21 para a efetiva substituição dos objeto;

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de LUIZIANIA, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Penápolis/SP, excluído qualquer outro.

## **27. ANEXOS DO EDITAL**

**27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

LUIZIANIA /SP, 29 de Agosto de 2019.

**RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Pregoeiro do Município de LUIZIANIA-SP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. Abertura: 13 de Agosto De 2019, às 08:30h.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Qte</i>	<i>Unid.</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Un.</i>	<i>Valor Total</i>
1	....					
02	.....					

Valor Total da proposta em algarismos: R\$ X,XX

Valor Total da proposta por Extenso: Condições de Pagamento: Conforme edital. Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive diárias, alimentação e hospedagem dos funcionários) para o fornecimento.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo automaticamente terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Pregoeiro do Município de LUIZIANIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

Abertura: 13 de Agosto De 2019, às 08:30h.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 014/2019, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao

**Pregoeiro do Município de LUIZIANIA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao

**Pregoeiro do Município de LUIZIANIA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO,** inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX,** sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO),** declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

**Pregoeiro do Município de LUIZIANIA.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019.

Abertura: 13 DE Agosto DE 2019, às 08:30h.

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) (**NOME DO CREDENCIADO**), portador (a) da Cédula de Identidade n° **X.XXX.XXX-X** e CPF sob n° (**XXX.XXX.XXX-XX**), a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LUIZIANIA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE

Representante Legal

**(Firma reconhecida em Cartório)**

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6 X 250MM	2500	UN
2	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 200MM	2500	UN
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8 X 380MM	2500	UN
4	ABRACADEIRA R.S.F 9MM 3/4 X 1"	200	UN
5	ABRACADEIRA TIPO U 2	100	UN
6	ADESIVO A BASE DE PVA 1KG	70	KG
7	ADESIVO INSTANTANEO 3G	10	UN
8	ADESIVO P/ TUBOS 175G	50	UN
9	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO, GALÃO DE 18 L	20	UN
10	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO, GALÃO DE 3.600 ML	20	UN
11	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, BALDE DE 18,L	20	BD
12	AGUA RAZ 5 LT	75	GL
13	AGUA RAZ 0,900ML	50	LT
14	ALICATE BICO 6"	10	UN
15	ALICATE CORTE 06"	10	UN
16	ALICATE UNIVERSAL 8"	10	UN
17	ARAME GALVANIZADO 16 MM	150	KG
18	ARAME GALVANIZADO 18 MM	120	KG
19	ARAME RECOZIDO Nº 18 LISO	120	KG
20	ARAME RECOZIDO Nº 18 TORCIDO	120	KG
21	AREIA FINA	225	M <sup>3</sup>
22	<b>COTA RESERVADA - AREIA FINA</b>	75	M <sup>3</sup>
23	AREIA GROSSA	263	MT <sup>3</sup>
24	<b>COTA RESERVADA - AREIA GROSSA</b>	87	MT <sup>3</sup>
25	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	140	SC
26	ARGAMASSA INTERNA 20KG	100	SC
27	ARRUELA 1/4	50	UN
28	ARRUELA 3/8	1000	UN
29	AVENTAL PVC - Avental de proteção confeccionado em tecido de PVC forrado com tira superior para prender no pescoço, duas tiras que para ajuste na cintura e costuras através de solda eletrônica. - Possui certificado de aprovação (CA) junto ao MTE - Cor: Branco	3	UN
30	AVENTAL RASPA - Avental de segurança confeccionado em raspa de couro com tiras e fivelas para ajuste, para proteção frontal contra agentes abrasivos e escoriantes. TAMANHO: 1,2 X 0, 60M	12	UN
31	BACIA DE LOUÇA C/CAIXA ACOPLADA	10	UN
32	BACIA DE LOUÇA CONVENCIONAL	10	UN
33	BARRA ROSQUEADA 1M 3/8	150	UN
34	BATENTE DE MADEIRA 0,80X2,10	10	UN
35	BICO P/ ENGATE RAPIDO	20	UN
36	BICO TORNEIRA METAL	20	UN
37	BLOCO CANALETA DE 0,15X0,20	300	UN
38	BLOCO CERAMICO 6 FUROS	22500	UN
39	<b>COTA RESERVADA - BLOCO CERAMICO 6 FUROS</b>	7500	UN
40	BLOCO CERAMICO 8 FUROS	30000	UN
41	<b>COTA RESERVADA - BLOCO CERAMICO 8 FUROS</b>	10000	UN
42	BONE ARABE - Cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro. Possui proteção repelente contra insetos. proteção solar UV.	20	UN
43	BONE VIGILANTE - Boné preto, em tecido Tamanho único, com regulagem na parte traseira por velcro IDENTIFICADO: VIGILANTE NOTURNO	3	UN
44	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA 40 - Bota de segurança cano curto na cor	12	PAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

	<i>branca. Confeccionada em policloreto de vinilia (PVC). possuir revestimento interno em poliéster. solado confeccionado em plocloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras.</i>		
45	<i>BOTA PVC CANO CURTO BRANCA 42 - Bota de segurança cano curto na cor branca. Confeccionada em policloreto de vinilia (PVC). possuir revestimento interno em poliéster. solado confeccionado em plocloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras.</i>	12	PAR
46	<i>BOTA PVC CANO CURTO BRANCO 44 - Bota de segurança cano curto na cor branca. Confeccionada em policloreto de vinilia (PVC). possuir revestimento interno em poliéster. solado confeccionado em plocloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal e ranhuras.</i>	10	PAR
47	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 38 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	10	UN
48	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 39 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	15	UN
49	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 40 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	30	UN
50	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 41 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	20	UN
51	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 42 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	15	UN
52	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 43 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	8	UN
53	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 44 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	5	UN
54	<i>BOTINA ELASTICA PVC SOLADO PU - N 46 - Botina produzida em couro, com fechamento em elástico, solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal.</i>	5	UN
55	<i>BROCA AÇO RAPIDO 1/4</i>	20	UN
56	<i>BROCA AÇO RAPIDO 3/8</i>	20	UN
57	<i>BROCA AÇO RAPIDO 5/16</i>	20	UN
58	<i>BROCA DE 1/4 VIDEA</i>	20	UN
59	<i>BROCA DE CONCRETO VIDEA LONGA 3/8</i>	20	UN
60	<i>BROCA DE MADEIRA 3/8 LONGA</i>	10	UN
61	<i>BROCA MOURÃO 3/8</i>	20	UN
62	<i>BROCA RETANGULAR CHATA 1/2</i>	10	UN
63	<i>BROCA VIDEA 3/8</i>	20	UN
64	<i>BUCHA P/ BLOCO 06</i>	250	UN
65	<i>BUCHA P/ BLOCO 08</i>	500	UN
66	<i>BUCHA P/ BLOCO Nº 10</i>	500	UN
67	<i>CABO DE ENXADA TORNEADO</i>	50	UN
68	<i>CABO TRIPLEX 3X16MM</i>	600	UN
69	<i>CADEADO 15 MM</i>	30	UN
70	<i>CADEADO 25 MM</i>	30	UN
71	<i>CADEADO 30 MM</i>	30	UN
72	<i>CADEADO 35MM</i>	30	UN
73	<i>CADEADO 40MM</i>	30	UN
74	<i>CADEADO 45MM</i>	30	UN
75	<i>CADEADO 50 MM</i>	20	UN
76	<i>CAIXA DESCARGA ACOPLADA DE LOUÇA</i>	5	UN
77	<i>CAL PARA REBOCO CH III, SACO 20 KG</i>	800	SC
78	<i>CAL PINTURA - BRANCO, SACO 8 KG</i>	300	SC
79	<i>CAMARA DE AR 3,25 X 8 PARA CARRIOLA</i>	35	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

80	CANALETA 2 MT X 13 COM DUPLA FACE	100	UN
81	CANALETA 2 MT X 20 COM DUPLA FACE	100	UN
82	CANTONEIRA 3/4 MT ALUMÍNIO	80	UN
83	CAPA DE CHUVA PVC PRETA - capa de segurança com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de botões de pressão e costuras por meio de solda eletrônica.	6	UN
84	CAPAS PARA CUMINHEIRA 1ª QUALIDADE	1000	UN
85	CARRIOLA DE METAL, COR PRETA	10	UN
86	CARRIOLA LIXO COM CAÇAMBA PVC	5	UN
87	CAVADEIRA COM CABO BICO TUCANO	10	UN
88	CHAVE COMBINADA Nº 13 MM	5	UN
89	CHAVE COMBINADA Nº 11 MM	5	UN
90	CHAVE COMBINADA Nº 16 MM	5	UN
91	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5	5	UN
92	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6	5	UN
93	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	5	UN
94	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	5	UN
95	CILINDRO P/FECHADURA	30	UN
96	CIMENTO CP II - SACO DE 50KG	900	SC
97	<b>COTA RESERVADA - CIMENTO CP II - SACO DE 50KG</b>	300	SC
98	COLA EPOXI 16G	50	UN
99	COLA MADEIRA 250G	20	UN
100	COLA SILICONE INCOLOR 280 GR	60	UN
101	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	15	UN
102	COLUNA LOUÇA	10	UN
103	CONDUITE CORRUGADA 25MM	200	MT
104	CONDUITE CORRUGADO 32MM	300	MT
105	CONECTOR METALICO 16MM	30	UN
106	CONJUNTO 4 X 2 1 INT. + TOMADA 10A	20	UN
107	CONJUNTO 4 X 2 1 INTERRUPTOR	30	UN
108	CONJUNTO 4 X 2 1 TOMADA 10A	75	UN
109	CONJUNTO 4 X 2 1 TOMADA 20A	50	UN
110	CONJUNTO 4 X 2 2 TOMADA 10A	30	UN
111	CONJUNTO SISTEMA X 1 TOMADA 10A	30	UN
112	CONJUNTO SISTEMA X 2 TOMADA 10A	75	UN
113	CORDA SEDA 10MM	100	MT
114	CORDA SEDA 12MM	250	MT
115	CORDA SEDA 3MM	450	MT
116	CORDA SEDA 6MM	450	MT
117	CORDA SEDA 8MM	350	MT
118	CORRENTE N 6,0	20	KG
119	CORRENTE N.5,0	20	KG
120	DESEMPENADEIRA PLASTICA 16X25	20	UN
121	DISJUNTOR UNIPOLAR 32	30	UN
122	DISCO CORTE FERROS 9"	15	UN
123	DISCO CORTE FINO 7 X 1.6	15	UN
124	DISCO CORTE GRANITEIRO 7 X 1/8 X 7/8	15	UN
125	DISCO DE CORTE TURBO 7 "	15	UN
126	DISCO DE DESBASTE 7"	20	UN
127	DISCO DIAMANTADO LISO 41/2	15	UN
128	DISCO DIAMANTADO TURBO 41/2	15	UN
129	DISCO FERROZO FINO 7 X 1/16	15	UN
130	DISCO SERRA CIRC 7 " 40D	15	UN
131	DISCO SERRA CIRCULAR 4 1/2 24D	18	UN
132	DISJUNTOR BIPOLAR 1X32	30	UN
133	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	30	UN
134	ESMALTE SINT 0,900L	75	LT
135	ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	132	GL
136	<b>COTA RESERVADA - ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML</b>	43	GL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

137	ESTRIBO QUADRADO 0,10 X 0,10 X 5/16	600	UN
138	ESTRIBO QUADRADO 0,15 X 0,15 X 3/8	200	UN
139	ESTRIBO RETANGULAR 0,15 X 0,20 X 3/8	600	UN
140	ESTRIBO RETANGULAR 0,15 X 0,25 X 3/8	600	UN
141	ESTRIBO TRIANGULO 8 X 5/16	200	UN
142	FECHADURA EXTERNA	30	UNI
143	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 1/2 - x 12 MT	150	UN
144	<b>COTA RESERVADA - FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 1/2 - X 12 MT</b>	50	UN
145	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 1/4 - X 12 MT	300	UN
146	FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 5/16 - 12 MT CA - 50	300	UN
147	<b>COTA RESERVADA - FERRO P/ CONSTRUÇÃO CA 50 5/16 - X 12 MT CA - 50</b>	100	UN
148	FERRO PARA CONSTRUCAO 3/8 X 12 MT CA- 50	300	BA
149	<b>COTA RESERVADA - FERRO PARA CONSTRUCAO 3/8 X 12 MT CA- 50</b>	100	BA
150	FERRO PARA CONSTRUCAO 4,2 X 12 MT CA -60	250	BA
151	FIO CABO COAXIAL BRC 97%MALHA	250	MT
152	FIO CABO FLEX 1,5 MM	1600	MT
153	FIO CABO FLEX 16,0 MM	1200	MT
154	FIO CABO FLEX 2,5 MM	1600	MT
155	FIO CABO FLEX 4,0MM	2200	MT
156	FIO CABO FLEX 6,00MM	2000	MT
157	FIO CABO FLEXIVEL 10,0MM	1500	MT
158	FIO CABO P/ REDE	1000	MT
159	FIO CABO PP 2 X 1,00MM	750	MT
160	FIO CABO PP 2 X 1,50 MM	800	MT
161	FIO CABO PP 2 X 2,50 MM	750	MT
162	FIO CABO PP 3 X 2,50MM	500	MT
163	FIO PARA TELEFONE	250	MT
164	FIO PARALELO 2 X 0,50MM	250	MT
165	FIO PARALELO 2X0,75	250	MT
166	FIO PARALELO 2X1,0 MM	1000	MT
167	FIO PARALELO 2X1,5MM	1800	UN
168	FIO PARALELO 2X2,5MM	1800	MT
169	FITA CREPE 18X50M	30	UN
170	FITA CREPE 24 X 50M	60	UN
171	FITA CREPE 48 X 50M	200	UN
172	FITA DUPLA FIXA 12MM X 2 MT	50	UN
173	FITA ISOLANTE 18X20M	100	UN
174	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MT	25	MT
175	FITA ZEBRADA S/ ADESIVO	25	UN
176	FORRO DE MADEIRA DE PINUS - EQUIVALENTE, ENCAIXE MAICHO/FEMEA COM FRISO, *10X1* CM (SEM COLOCAÇÃO)	250	M2
177	FORRO PVC	900	M²
178	<b>COTA RESERVADA - FORRO PVC</b>	300	M²
179	GANCHO 08	50	UN
180	GANCHO 10	300	UN
181	GARFO PARA ROLO 23CM GAIOLA	75	UN
182	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	75	UN
183	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	30	UN
184	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	30	UN
185	JOELHO 90 SOLD 25X3/4 AZUL LR	30	UN
186	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	30	UN
187	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50 MM LL	30	UN
188	LAMINA ROCAD 2 FACAS	25	UN
189	LAMINA ROCAD 3 FACAS	25	UN
190	LAMPADA ESPIRAL 18W	25	UN
191	LAMPADA ESPIRAL 25W	100	UN
192	LAMPADA ESPIRAL 45W	188	UN
193	<b>COTA RESERVADA - LAMPADA ESPIRAL 45W</b>	62	UN
194	LAMPADA DE BULBO LED 12W	75	UN





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

195	LAMPADA DE BULBO LED 15W	175	UN
196	LAMPADA DE BULBO LED 18W	100	UN
197	LAMPADA ESPIRAL 85W	100	UN
198	LAMPADA METALICA 250W	30	UN
199	LAMPADA METALICA 400W	50	UN
200	LAMPADA TUBO LED 18W	50	UN
201	LAMPADA TUBO LED 36W	50	UN
202	LAMPADA TUBO LED 9W	25	UN
203	LANTERNA REDONDA - Lanterna de mão, potente; Alimentação - 2 pilhas; Cor – Preta; LâmpadaL.E.D.	6	UN
204	LATEX PVA 3,6L 1ª LINHA REND. DE 76M2	169	GL
205	<b>COTA RESERVADA</b> - LATEX PVA 3,6L 1ª LINHA REND. DE 76M2	56	GL
206	LATEX PVA 18,0L 1ª LINHA REND.DE 380M2	150	LT
207	<b>COTA RESERVADA</b> - LATEX PVA 18,0L 1ª LINHA REND.DE 380M2	50	LT
208	LATEX PVA 18,0L 2ª LINHA REND.DE 250M2	50	LT
209	LATEX PVA 3,6L 2 LINHA REND.DE 64M2	50	GL
210	LAVATORIO LOUCA MEDIO	7	UN
211	LIMA KF 8"	15	UN
212	LIMA MOTOSSERRA 13/64	20	UN
213	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 MT	30	UN
214	LIXA PARA FERRO Nº100	300	UN
215	LIXA PARA MASSA Nº120	300	UN
216	LONA PLASTICA PRETA 4X100 M²	25	M²
217	LONA PLASTICA PT/BR 8 X 50 200 MI- M²	300	M²
218	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR - LAMPADA LED 18W	20	UN
219	LUVA BORRACHA	40	PAR
220	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LATEX - Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão (tricotado) com revestimento de borracha nitrílica na palma e dedos, modelo clute.	5	PAR
221	LUVA DE PANO PIGMENTADA	15	PAR
222	LUVA DE RASPA CANO LONGO	75	PAR
223	LUVA DE VAQUETA	20	PAR
224	LUVA ESGOTO 100MM	25	UN
225	LUVA ESGOTO 50 MM	25	UN
226	LUVA NITRILICA FORRADA M - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. com forro de algodão. palma antiderrapante.	15	PR
227	LUVA NITRILICA FORRADA G - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. com forro de algodão. palma antiderrapante.	25	PR
228	LUVA NITRILICA FORRADA GG - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica. com forro de algodão. palma antiderrapante.	20	PR
229	LUVA RASPA C REFORÇO P -15 - Luva de segurança, de cinco dedos, confeccionada em couro raspa na palma e dorso. Punho 15cm em raspa.Com reforço interno na palma. Possui elástico no dorso para melhor ajuste. Para proteção das mãos, pulso e parte do braço, com maior proteção na palma.	20	PAR
230	LUVA SOLDAVEL 25MM	25	UN
231	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 X 1,5 MM	75	ML
232	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	225	ML
233	MANGUEIRA POLETILENO 1 X 3.0 MM	800	ML
234	MANGUEIRA POLETILENO 1/2 X 2,5MM	300	ML
235	MANGUEIRA POLETILENO 3/4 X 2,5 MM	400	ML
236	MARRETA DE AÇO DE 1 KG COM CABO	10	UN
237	MARTELO DE UNHA DE AÇO 29 MM COM CABO	15	UN
238	MASSA CORRIDA 18,0L 1* REND. DE 60M2	20	LT
239	MASSA CORRIDA 3,6L 1* REND. DE 12M2	15	GL
240	OCULOS DE PROTEÇÃO RJ INCOLOR -Óculos de segurança constituído de armação em material plástico com ajuste a lente numa única peça de policarbonato e com proteção UV	10	PC
241	OLEO ANTI FERRUGEM 300 ML	10	UN
242	PA QUADRADA C/ CABO N 3	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

243	PA QUADRADA SEM CABO	30	UN
244	PARAFUSO 3/8X6" FRANCES	150	UN
245	PARAFUSO BROCANTE 12X1"	150	UN
246	PARAFUSO FLAGEADO 4,2 X 50MM	100	UN
247	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4"	100	UN
248	PARAFUSO Nº 10	250	UN
249	PARAFUSO Nº 6	250	UN
250	PARAFUSO Nº 8	400	UN
251	PARAFUSO PHILIPS 4,0X50MM	300	UN
252	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2"	75	UN
253	PARAFUSO SOBERBO SEXT. 1/4 X 70MM	150	UN
254	PEDRA Nº 1 -PEDRA DE BRITA	225	M <sup>3</sup>
255	<b>COTA RESERVADA - PEDRA Nº 1- PEDRA DE BRITA</b>	75	M <sup>3</sup>
256	PEDRISCO	100	M3
257	PERNEIRA RASPA C/ VELCRO - Confeccionada em couro de raspa curtido ao couro ao cromo. possuir velcro nas laterais para fixação e ajuste da perneira. material anti-chamas.	3	UN
258	PINO 3 SAIDAS	20	UN
259	PINO ADAPTADOR 10A	20	UN
260	PINO FEMEA 10 AP. 2P+T	15	UN
261	PINO MACHO 10ª 3 2P+T	15	UN
262	PINO MACHO 20ª 2P+T	20	UN
263	PISO CERÂMICO PI 4	400	M <sup>2</sup>
264	PLAFON DE SOBREPOR DE PVC	200	UN
265	PORCA 3/8	1000	UN
266	PORTA LAMINADA 215 X 0,80	20	PÇ
267	POSTE COMPLETO MONTADO TIPO E	2	UN
268	POSTE COMPLETO TRIFASICO TIPO E	1	UN
269	PREGO 12X12	25	KG
270	PREGO 15 X 15	25	KG
271	PREGO 17 X 24	25	KG
272	PREGO 17X21	25	KG
273	PREGO 18X27	25	KG
274	PREGO 18X36	25	KG
275	PREGO 20 X 30	25	KG
276	PREGO 22X48 -PCT 1KG	25	PC
277	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 X 27	25	KG
278	PREGO COM CABEÇA DUPLA 18 X 36	25	KG
279	PREGO SEM CABECA 15 X 15	15	KG
280	PROTETOR AURICULAR CONCHA - Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas de plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança	15	UN
281	PROTETOR AURICULAR PLUG - Tipo plug. Confeccionado em silicone, com três flanges macias e cônicas. Tamanho Unico.	35	UN
282	PROTETOR FACIL ACRILICO INCOLOR - composto por um visor em policarbonato incolor de 1,2mm com proteção UV, uma testeira em plástico resistente e suspensão. Possui ajuste simples e tira absorvente de suor.	12	UN
283	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML - Com bico dosador. Embalagem de 120ml. Fator de proteção = 60 FPS. Protege a pele contra a radiação e previne queimaduras solares. Resistente a água. Não Oleoso. Alta Absorção, Proteção UVA e UVB. Dermatologicamente testado.	40	UN
284	REATOR METALICO DE 250V	40	UN
285	REATOR METALICO DE 400V	50	UN
286	REGISTRO DE GAVETA 25 MM C/ ACAB.	10	UN
287	REGISTRO DE GAVETA 50MM C/ ACAB.	10	UN
288	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM C/ACAB.	10	UN
289	REGUA ALUMINIO 2M	10	UN





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

290	REGUA ALUMINIO 3M	10	UN
291	RESPIRADOR DESC PFF2 C/VALVULAS - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas.	60	UN
292	REVESTIMENTO CERÂMICO	150	M2
293	ROLO DE LA 15CM	25	UN
294	ROLO DE LA 23 CM ANTI GOTA	90	UN
295	ROLO DE LA 5 CM	40	UN
296	ROLO DE LA 9 CM	50	UN
297	SARRAFO DE PINUS 2,5 X 0,05	500	ML
298	SELADOR ACRILICO 18,0L 1* REND DE 175M2	60	LT
299	<b>COTA RESERVADA - SELADOR ACRILICO 18,0L 1* REND DE 175M2</b>	20	LT
300	SELADOR ACRILICO 3,6L 1* REND DE 35M2	25	GL
301	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	25	UN
302	SIFAO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL	25	UN
303	SPRAY COLORIDO 350 ML	50	UN
304	TABUA DE PINUS 2,5X15 3,00	200	ML
305	TABUA DE PINUS 2,5X20 3,00	200	ML
306	TABUA DE PINUS 2,5X30 3,00	200	ML
307	TE ESGOTO 50 X 50	25	UN
308	TE ESGOTO 100 X 100	25	UN
309	TE SOLDAVEL 25MM	25	UN
310	TE SOLDAVEL 50MM	25	UN
311	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM - 3,66X1,06	25	UN
312	TELHAS CUMEIRA CAPA 1ª QUALIDADE	50	UN
313	TELHAS DE BARRO CERAMICA DE 1ª QUALIDADE	7500	UN
314	<b>COTA RESERVADA - TELHAS DE BARRO CERAMICA DE 1ª QUALIDADE</b>	2500	UN
315	THINER GALAO 5LT	25	GL
316	THINNER 900ML	25	LT
317	TIJOLO MACIÇO COMUM	12000	UN
318	TINTA ASFÁLTICA PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA, LATA DE 18 LITROS	25	LT
319	TINTA PISO 18 L 1ª LINHA REND. DE 350M2	75	LT
320	<b>COTA RESERVADA - TINTA PISO 18 L 1ª LINHA REND. DE 350M2</b>	25	LT
321	TINTA PISO 3,6 L 1* LINHA REND. DE 70M2	20	GL
322	TORNEIRA LAVATORIO METAL BICA MÓVEL ACABAMENTO C-50	40	UN
323	TORNEIRA METAL C/BICO JARDIM 3/4	25	UN
324	TORQUEZA CORNETA Nº 12	10	UN
325	TRINCHA 2"	50	UN
326	TRINCHA 3"	100	UN
327	TRINCHA 3/4	50	UN
328	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 MT	50	BR
329	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 MT	40	BR
330	TUBO ESGOTO 50 MM X 6 MT	40	BR
331	TUBO ESGOTO 75 MM X 6 MT	40	BR
332	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6 MT	40	BR
333	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6 MT	40	BR
334	VENEZIANA COM GRADE 1.20 X 100	5	UN
335	VENEZIANA COM GRADE 1.50 X 100	5	UN
336	VIGA DE 5X11 1ª QUALIDADE	200	MT
337	VIGA DE 5X15 1ª QUALIDADE	200	MT
338	VITRO DE CORRER COM GRADE 1,20 X 1,00	5	UN
339	VITRÔ DE CORRER COM GRADE 1.50 X 100	5	UN
340	VITRO PARA BANHEIRO 60X80 CM	5	UN

## 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000,



publicado no DOU de 09/08/2000.

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA.**

**2.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 6 deste Termo de Referência.

**2.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**3.1.** O Município realizará a entrega dos materiais de acordo com a necessidade do município.

**3.2.** O licitante vencedor deverá fornecer obedecendo as seguintes etapas

**3.2.1.** Requisição do departamento competente ao setor de compras;

**3.2.2.** Autorização do Departamento competente;

**3.2.3.** Autorização de entrega;

**3.3.** O fornecimento deverá atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência em acordo com a proposta apresentada com as respectivas marcas, inclusive no que diz respeito à qualidade do material.

**3.4.** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados no item 4.2 a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.5.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**3.6.** O(s) fornecimento estará sujeito à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

**3.7.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), conforme item 4.2, contados do



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**3.8.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**3.09.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**3.10.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**3.11.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

**3.12.** O Município de LUIZIANIA-SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**3.13.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **4. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**4.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

## **5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação terá vigência de 12 meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

## **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/19 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO N.º 014/2019 – PROCESSO N.º 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA.**

Aos xx (\_\_\_\_\_) dias do mês de Agosto do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA**, com sede na Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro, nesta cidade de Luiziania/SP, CEP: 16.340-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.441.558/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luiziana, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 17.774.077-2 -SSP/SP e CPF/MF nº 213.171.618-40, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXX**, nº **XXX**– Vila **XXXXX**, na cidade de **XXXXX** - SP, CEP: **XXXX**, Telefone (XX) **XXX-XXX**, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXX**, portador do RG. N.º **XXXXX** e do CPF/MF nº **XXXXXX**, através do **Processo n.º028/2019– Pregão Presencial n.º 014/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA,** observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 e seus



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os produtos e materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os produtos e materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 12 (doze) meses da realização do fornecimento, para defeitos de fabricação e material empregado.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os produtos e materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do parágrafo anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UN	Qtd	Vr Un	Vr Total
Total do Proponente					

**3.2.1.** Valor total do Fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos produtos e materiais.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de LUIZIANIA, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;





f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e materiais para conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Requisições de entrega dos produtos e materiais emitidas pela Secretaria Competente;

**7.2.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fichas: 18, 25, 31, 73, 77, 88, 101, 102, 162, 172, 183, 197, 209, 210, 211,223, 248, 332, 357, 384, 385.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

**10.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

a) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 014/2019.

c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.

d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

e) Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis - SP , excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

**RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Prefeito Municipal

---

**XXXXX**

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG: